



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 38/1958		
Ementa REVOGA A RESOLUÇÃO 34, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CONVOCAÇÃO DE SUBSTITUTO DE SUPLENTE, NO CASO QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 12/06/1958	Data de Publicação 15/10/1957	Veículo de Publicação O JUNDIAIENSE
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 48/1958</u> - Aatoria: Xisto Araripe Paraíso		
Status de Vigência Nula		
Observações CÂMARA - regimento interno Autor: XISTO ARARIPE PARAÍSO		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 38

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 11/6/1.958

RESOLVE:

Art. 1ª - Fica sem efeito a Resolução nº 34, de 8 de Maio de 1.958.

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio
Secretário Administrativo